RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PRECIFICAÇÃO DE CUSTOS INTERNOS E ADAPTAÇÕES DE FORMATO NA CAMPANHA SIMULADA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2026

Objeto: Contratação de 1 (uma) agência de propaganda para prestação contínua, integrada e sob demanda de serviços de publicidade ao Município de Lages.

A Comissão de Contratação e a Coordenação de Comunicação Institucional do Município de Lages, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021 e no item 4 do Edital de Concorrência Presencial n.º 01/2026, tornam pública a resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado por interessado no certame, sem identificação do solicitante na forma do item 4.6 do Edital, passando a integrar o instrumento convocatório para orientação vinculante de todas as licitantes:

Questionamento – Precificação de custos internos para reduções e variações de formato na campanha simulada

"1) Considerando a informação de que peças em formatos diferentes, mas com a mesma solução criativa, serão contabilizadas como uma única peça exemplificada (entendimento ratificado na Nota de Esclarecimento nº 6), podemos entender que o mesmo critério deve ser adotado para a precificação dos custos internos? Ou seja, deve ser previsto o custo de criação somente da peça original, sem a necessidade de contabilizar as adaptações de formatos?"

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto. Em observância à simetria entre o subquesito Ideia Criativa (item 1.3 do Anexo III do Edital, segundo o qual o limite de peças 'não inclui as reduções e variações de formato das peças') e a Simulação do Plano de Distribuição integrante da Estratégia de Mídia e Não Mídia (item 1.4 do Anexo III do Edital), para fins de estimativa dos custos internos de criação (em valores de tabela cheia vigente do SINAPRO/SC, sem negociações ou descontos), deve ser considerado somente o custo de criação referente à peça original (peça matriz), sem a necessidade de contabilizar custos internos adicionais para as meras reduções de duração ou adaptações dimensionais de formato que mantenham a mesma solução criativa e a mesma natureza de meio.

Ressalta-se, contudo, que nos termos do item 1.4 do Anexo III do Edital, o resumo geral e a simulação do plano de distribuição (limitados ao teto global de R$ 650.000,00) deverão contemplar normalmente os valores de veiculação (tabela cheia vigente dos veículos, sem negociações) correspondentes às quantidades de inserções ou exposições de todos os formatos programados, bem como os respectivos custos estimados de produção externa (fornecedores) e a remuneração da agência em seus valores referenciais cheios (sem aplicação dos percentuais de desconto ou de redução de honorários que integram exclusivamente a Proposta de Preços no Invólucro n.º 4).

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SOLICITAÇÃO N°641/2026 - COMUNICAÇÃO

Lages/SC, 19 de novembro de 2026.

SAMUEL RAMOS:07197998999

Assinado de forma digital por SAMUEL RAMOS:07197998999
Dados: 2026.11.19 17:59:24 -03'00'

Chefe de Gabinete
SAMUEL RAMOS